

Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30

PORTARIA N.º 050/2.021, DE 01 DE MARÇO DE 2.021.

Designa servidor que especifica.

SISINIO DE OLIVEIRA LEAO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições eu lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, que o Departamento de Recursos Humanos, questiona se há possibilidade do servidor ocupante do cargo efetivo de lixeiro (cargo original), posteriormente readaptado para o cargo de recepcionista exercer as funções do cargo de Agente de Fiscalização Tributária;

CONSIDERANDO, a necessidade da observância ao bem estar do Servidor Público em pauta; (Laudo Médico Dra. Julia Alves Mozini CRM/SP n.º 215.537);

CONSIDERANDO que o Sr. Leonardo Barbosa Ferreira tem o grau de estudo necessário para assumir o cargo de Agente de Fiscalização Tributária;

CONSIDERANDO, que no tocante aos vencimentos do servidor, é importante lembrar que seu cargo original é de Lixeiro, cargo que faz jus ao recebimento do adicional de insalubridade em seu grau máximo de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos, valor que estaria aproximadamente em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), portanto, observa-se que há equivalência de vencimentos com o cargo de Agente de Fiscalização Tributária (Lei Complementar nº 211/2021), o qual tem a referência 8A da Lei Municipal nº 198/2020, com vencimentos de aproximadamente R\$ 1.438,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito reais);

CONSIDERANDO, a urgência em cumprir o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 28/06/2019, para a criação de cargo de Agente Fiscalização Tributária;

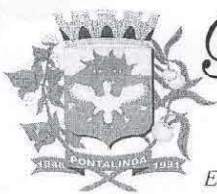
CONSIDERANDO, a necessidade de exercer a função do cargo acima citado, em virtude de fazer cumprir o contido no novo Código Tributário deste Município;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, proibi a realização de concurso público até o final do exercício de 2.021,

RESOLVE

O SEGUINTE:

1 - **Designar** o servidor **LEONARDO BARBOSA FERREIRA**, portador do RG n.º 44.090.728-7-SSP-SP, lotado na **DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, na função do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA, PADRÃO 8-A**, com lotação no órgão: **DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA.**



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO


RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249
E-MAIL – prefeitura@pontalinda.sp.gov.br / adm@pontalinda.sp.gov.br – CNPJ 65.712.077/0001-30

2 – As atribuições são as contidas no Anexo I na Lei Complementar nº 211/2.021, de 28 de Janeiro de 2021.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 01 de Março de 2.021.



SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.



DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor Mun. da Divisão de Administração